



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 540

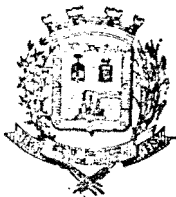
De 24 de Maio de 1.985

Estabelece nova escala de referências de vencimentos e salários do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE , Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 23 de maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de referências de vencimentos e salários do pessoal da Câmara Municipal, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CR\$</u>
SM.	333.120
01	498.000
02	524.000
03	580.000
04	616.000
05	663.000
06	688.000
07	726.000
08	798.000
09	863.000
10	906.000
11	956.000
12	1.007.000
13	1.096.000
14	1.150.000
15	1.235.000
16	1.315.000
17	1.416.000
18	1.482.000
19	1.615.000
20	1.738.000
21	1.860.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

=2=

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CR\$
22	1.987.000
23	2.060.000
24	2.189.000
25	2.345.000
26	2.497.000
27	2.641.000
28	2.732.000
29	2.822.000
30	2.932.000
Médico Plantonista	15.600 p/hora
Dentista	13.300 p/hora

Artigo 2º - Aplicam-se ao pessoal inativo da Câmara Municipal os dispositivos desta lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão verbas próprias do Poder Legislativo, suplementadas / se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1985.

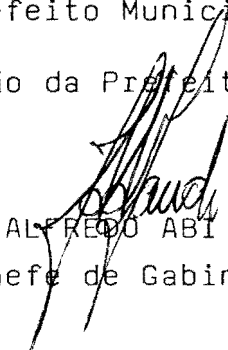
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 24 dias do mês de Maio de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete